



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**PARECER DA SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA  
GERAL SOBRE PROJETO DE LEI N.º 590/XIII/2.ª  
(PCP) – REGULARIZAÇÃO DE PESSOAL  
CONTRATADO A TÍTULO PRECÁRIO NA  
ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA E NO SETOR  
EMPRESARIAL LOCAL.**

**HORTA, 05 DE SETEMBRO DE 2017**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2882 Proc. n.º 02-08
Data:	07/09/17 N.º 106/XI



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 05 de setembro de 2017, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre ao **Projeto de Lei n.º 590/XIII/2.ª (PCP) – Regularização de pessoal contratado a título precário na Administração Autárquica e no Setor Empresarial Local**. A Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 28 de julho de 2017, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 17 de agosto de 2017, por despacho de Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º, a alínea i) do artigo 34.º e os artigos 116.º e 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respetivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do artigo 1.º da resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012 de 20 de novembro, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**  
**NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

**I – NA GENERALIDADE**

Artigo 1.º

**Objeto**

No âmbito da estratégia de combate à precariedade a presente lei tem como objeto proceder à regularização da situação de trabalhadores que, formalmente prestam serviço a título precário, nas entidades da administração autárquica e no setor empresarial local, e que, substancialmente, correspondem a necessidades permanentes da respetiva entidade empregadora.

Artigo 2.º

**Recrutamento**

Fica excecionada a aplicação dos artigos 43.º e 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2017 que Aprova o Orçamento do Estado para 2017, sempre que se verifique a necessidade de recrutamento de pessoal para regularizar situações de precariedade laboral após reconhecimento formal, pelos dos órgãos das autarquias locais, das necessidades permanentes dos serviços.

**II – NA ESPECIALIDADE**

Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**III – CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE, o qual integra a Comissão sem direito a voto e a Representação Parlamentares do PPM, já que o seu Deputado não integra a Comissão, os quais não se pronunciaram.

**CAPÍTULO III**

**PARECER**

A Subcomissão de Política Geral deliberou, por maioria com os votos a favor do Grupo Parlamentar do PS desde que “*seja salvaguardada a situação das Autarquia que, devido às imposições legais decorrentes da situação financeira, estejam impedidas de aumento da despesa com pessoal*” e as abstenções dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS/PP, dar parecer favorável relativamente ao **Projeto de Lei n.º 590/XIII/2.ª (PCP) – Regularização de pessoal contratado a título precário na Administração Autárquica e no Setor Empresarial Local**

Horta, 05 de setembro de 2017

**O Relator**

**Bruno Belo**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**António Marinho**